



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 134/90

**QUE CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
QUE PERCEBEM O SALÁRIO MÍNIMO.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Abono de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) referente o mês de outubro e Cr\$. 3.000,00 (Três mil cruzeiros) a partir do mês de Novembro, do corrente, aos servidores que percebem o salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/90.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 16 de Novembro de 1990.


MATEUS VASCONCELOS

Prefeito Municipal.